



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.039294/2021-11
EDITAL RDC Nº 02/2022 – UASG Nº 158383
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.039294/2021-11
UASG DO CONTRATO Nº 158383**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A
EMPRESA COMPANHIA DE
ABASTECIMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, estabelecida na rua: barão de Alagoas, 200 - Centro, CEP 57.020-510, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.294.708/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por seu(s) representante(s) legal(is), **Sr. Wilde Clécio Falcão de Alencar**, Brasileiro, pernambucano, Engenheiro Civil, casado, portador do RG nº 153.218 SSP/AL, e CPF nº 091.578.673-72, tendo em vista o que consta no processo nº 23041.016146/2015-81, Inexigibilidade de Licitação 02/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas correlatas, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 36, de 13/12/2011 resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir: **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, com fundamento fundamenta-se nos artigos 78, incisos XII, XVII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93,

legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo tem por objeto registrar a rescisão unilateral do Contrato nº 05/2016 Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL/ Campus Palmeira dos Índios, retroagindo seus efeitos a partir de **31/08/2022**, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos moldes do art. 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e da **Cláusula Quinta** do instrumento contratual.

1.2 . A rescisão contratual está pautada na impossibilidade de execução do objeto do contrato atual, pela contratada, em face da Concorrência Pública Internacional nº 002/2021 CASAL/AL – UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO – BLOCO B e C (ordem processual 89), que concedeu à empresa **ÁGUAS DO SERTÃO S.A**, inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 45.456.117/0001-12**, com sede na Avenida Comendador Peixoto, 117, Sala I, Penedo – AL, CEP 57.200-000, com endereço de correspondência à Av. Dom Antônio Brandão, 203, Edifício Empresarial Offices 203 - salas 201/202 - Farol, Maceió - AL, CEP 57051-190, exclusivamente, sob o regime de concessão, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.3 . Em obediência aos art. 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e da **Cláusula Quinta** do instrumento contratual., a rescisão está devidamente fundamentada nos autos do processo (ordem processual 89,90 e 91) e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada a ciência à Contratada da presente decisão. (Ordem processual 93)

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão unilateral, fundamenta-se nos artigos 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e da **Cláusula Quinta** do instrumento contratual.

3 . **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

4 . **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada pelos pagamentos devidos pela execução do contrato até o dia 31/08/2022, a partir de quando retroagiu os efeitos desta rescisão, conforme artigos 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e da **Cláusula Quinta** do instrumento contratual.

4.2. Não tendo sido solicitada garantia para esta contratação, fica dispensada a obrigação da Contratante prevista no inciso I, bem como do inciso III, do §2º do art. 79, Lei nº 8.666/83, haja vista que não houve mobilização decorrente da presente contratação, conforme despacho do Fiscal do contrato (Ordem processual 91).

4.3. A contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes desta rescisão, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

4.4. As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no curso do Contrato.

4.5. Eventuais inadequações que porventura venham a ser constatadas relativamente à execução contratual, poderão ensejar exame correicional, por determinação e a critério da autoridade administrativa competente.

4.6. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 05/2016 Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL/ Campus Palmeira dos Índios, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 05/2016, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

5 . **CLÁUSULA QUARTA – OMISSÃO E FORO**

5.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de rescisão aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira dos Índios(AL), ____ de _____ de 2022.

CARLOS GUEDES
DE LACERDA:
47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=30925826000122, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.29 10:41:13
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

Testemunhas:

CLEDSON MOURA
RAMOS:061257214
Nome: 50 Assinado de forma digital por
CLEDSON MOURA
RAMOS:06125721450
Dados: 2022.12.29 11:23:00 -03'00 CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL TEOBALDO DIONISIO ARAUJO JUI
Data: 02/01/2023 08:43:13-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Nome: _____ CPF: _____